



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 47754/2025 – SEMAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021)**

- 1.1.** Aquisição de materiais de construção, por meio de contratação direta, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios vinculados à Secretaria, visando à conservação das estruturas físicas e à continuidade dos atendimentos prestados aos servidores e munícipes.
- 1.2.** A futura contratação de materiais permanentes está prevista no Plano de Contratações 2025, seguindo as diretrizes:
 - a)** Previsão no Plano Anual: A contratação deve ser demonstrada no plano anual, em alinhamento com a Administração, conforme a Lei 14.133/21 e o Decreto 5.619/2023.
 - b)** Alinhamento com o Planejamento: É necessário evidenciar o alinhamento da contratação com o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual ou justificando sua ausência.
- 1.3.** Registro no Plano Vigente: A aquisição consta no Plano Anual de Contratação do Município de Serra, sob o Código nº **PCW00592.2025-58**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021)

2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

- 2.2.** É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 12.343/2024, a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) tem como uma de suas responsabilidades a manutenção e conservação das suas unidades, as quais são essenciais para o atendimento à população. Com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais e evitar a degradação das



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

estruturas físicas, faz-se necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria.

- 3.2.** Os materiais de construção descritos neste processo são fundamentais para a realização dessa manutenção. A falta desses insumos pode comprometer a integridade das instalações, afetando diretamente os serviços prestados aos servidores e munícipes. O atendimento e a continuidade das atividades da SEMAS dependem da preservação das condições estruturais e de segurança das unidades que abrigam esses serviços.
- 3.3.** A contratação dos materiais por meio da Dispensa de Licitação se justifica pela urgência das intervenções, sendo imprescindível a aquisição imediata para evitar danos mais significativos às instalações e, conseqüentemente, à qualidade dos serviços prestados. A demora em realizar a aquisição de materiais, por meio do processo licitatório tradicional, poderia acarretar prejuízos no cumprimento das demandas de manutenção e até mesmo a suspensão de serviços essenciais à população.
- 3.4.** Diante disso, a aquisição dos materiais de construção via Dispensa de Licitação se apresenta como a solução mais célere e adequada para garantir a continuidade dos serviços prestados pela SEMAS, atendendo às necessidades emergenciais de manutenção das unidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021)

- 4.1.** A solução proposta tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e instalações que abrigam os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a aquisição de materiais de construção necessários para essa atividade. As intervenções visam a preservação da integridade física das estruturas, assegurando um ambiente adequado e seguro tanto para os servidores quanto para os munícipes que utilizam os serviços da Secretaria.
- 4.2.** A aquisição de materiais de construção, conforme descrito neste processo, permitirá a realização das seguintes atividades:
 - a) Manutenção Preventiva:** A realização de trabalhos regulares e planejados nas estruturas prediais, com o intuito de evitar danos maiores e garantir o bom funcionamento dos serviços prestados. A manutenção preventiva abrange, entre outras ações, revisão de sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- b) Manutenção Corretiva:** Intervenções realizadas em resposta a falhas ou problemas inesperados nas estruturas dos prédios, buscando a rápida recuperação do ambiente para continuidade dos atendimentos. Isso inclui reparos em paredes, sistemas de iluminação, instalações sanitárias, entre outros.
 - c) Garantia de Segurança e Acessibilidade:** A manutenção das condições estruturais dos prédios não apenas visa à preservação das instalações, mas também à adequação às normas de segurança e acessibilidade, proporcionando um ambiente seguro e inclusivo para todos os usuários.
 - d) Continuidade dos Serviços:** A solução garantirá que os serviços da SEMAS possam ser realizados sem interrupções, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento de qualidade para os munícipes.
- 4.3.** A implementação da solução será realizada por meio da aquisição de materiais de construção. Esses materiais serão distribuídos de forma estratégica para as diversas unidades da SEMAS, conforme a demanda específica de cada prédio.
- 4.4.** A expectativa é que, com essa manutenção, seja possível prolongar a vida útil das instalações, evitar gastos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade das atividades da SEMAS sem comprometimento na qualidade do atendimento prestado à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021)

- 5.1.** A contratação para aquisição dos materiais de construção necessários à realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Qualidade dos Materiais:** Os materiais a serem adquiridos devem ser de alta qualidade e atender às especificações técnicas descritas no processo, garantindo durabilidade, eficiência e segurança na execução dos serviços de manutenção. Os fornecedores deverão comprovar a conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas para o tipo de material solicitado.
 - b) Prazo de Entrega:** A entrega dos materiais deve ser realizada dentro de um prazo estipulado, que permita a execução imediata das manutenções programadas. O prazo de entrega deverá ser acordado com o fornecedor e ser compatível com a urgência e a necessidade dos serviços a serem realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- c) **Capacidade Técnica do Fornecedor:** O fornecedor selecionado deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais para construção, especialmente em situações de manutenção preventiva e corretiva de estruturas públicas. Além disso, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.
- d) **Garantia dos Materiais:** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e de desempenho, conforme os padrões de mercado, e o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer materiais defeituosos ou não conformes.
- e) **Atendimento às Normas e Regulamentações Vigentes:** O fornecedor deverá atender a todas as normas e regulamentações legais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, àquelas relacionadas à segurança do trabalho, normas ambientais e sanitárias, conforme as exigências aplicáveis ao fornecimento de materiais de construção para uso em prédios públicos.
- f) **Condições de Pagamento:** As condições de pagamento deverão ser estabelecidas de acordo com o valor da aquisição e a disponibilidade orçamentária da Secretaria. O pagamento será efetuado conforme os termos contratuais e após a entrega integral e conforme as especificações dos materiais.
- g) **Sustentabilidade:** Sempre que possível, o fornecedor deverá priorizar a utilização de materiais com baixo impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade das operações da SEMAS. Isso inclui, por exemplo, o fornecimento de produtos com certificações de origem responsável e que atendam aos critérios de eficiência energética e redução de resíduos.

5.2. Esses requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, com o fornecimento de materiais adequados às necessidades da SEMAS e dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos para a boa execução dos serviços de manutenção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021)

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1.1. A entrega dos materiais deve ser realizada dentro de um prazo estipulado, que permita a execução imediata das manutenções programadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

6.1.2. O prazo de entrega deverá ser acordado com o fornecedor e ser compatível com a urgência e a necessidade dos serviços a serem realizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato ou autorização de fornecimento.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato ou autorização de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

- 9.1.** A Nota de Empenho terá valor de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/23.
- 9.2.** A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- 9.3.** O objeto deverá ser entregue conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.
- 9.4.** As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DO PAGAMENTO

- 10.1.1.** O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária para crédito na instituição financeira, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 10.1.2.** Para despesas que não ultrapassem o limite mencionado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Considera-se o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.1.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta online ao site ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.4.** As Notas Fiscais, após a autorização da emissão, devem ser encaminhadas via protocolo online da Prefeitura Municipal da Serra (Serra sem papel).
- 10.1.5.** Caso ocorra erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, se houver circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente devido a penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas corretivas. Nesse caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 10.1.6.** A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- 10.1.7.** Antes de efetuar cada pagamento à Contratada, será realizada a verificação para garantir a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.1.8.** Se for constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.1.9.** Antes de emitir a nota de empenho e em cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação, proibições de contratação com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.1.10.** Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantia da prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.
- 11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.
- 11.5.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 11.6.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

- 11.7.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h)** não mantiver a proposta;
 - i)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 11.8.** A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 11.9.** Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
- 11.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 11.11.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.12.** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.
- 11.13.** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 11.1.

11.14. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b)** atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contractual;
- c)** ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

11.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.16. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

11.17. Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.18. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

12. DO PREÇO

12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

13. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

13.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- d) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

13.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

14.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de justificar a aquisição dos materiais para a manutenção preventiva e corretiva das unidades da SEMAS. Foram feitos orçamentos em lojas especializadas no ramo de construção,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM**

considerando preços, especificações técnicas e disponibilidade dos produtos. A aquisição desses materiais é essencial para garantir a segurança e adequação dos espaços, permitindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

- 14.2.** Com base nos orçamentos obtidos, foram selecionados fornecedores com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. A manutenção das unidades da SEMAS contribuirá para o fortalecimento das atividades de assistência social e para a criação de um ambiente seguro e adequado para o atendimento à população.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e de desempenho, conforme os padrões de mercado, e o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer materiais defeituosos ou não conformes.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A tabela a seguir apresenta a especificação detalhada dos itens a serem adquiridos e suas estimativas de preço. Inclui a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, valor unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CODIGO CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESISTENCIA – 127V 5500W/4600W –	UN	15	614419	R\$ 30,37	R\$ 455,55
2	CHUVEIRO ELÉTRICO - 127V 5500W BRANCO	UN	15	315944	R\$ 152,21	R\$ 2.283,15
3	CABO FLEXÍVEL - 2,5MM AZUL	ML	1.000	622823	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
4	CABO FLEXÍVEL - 6,0MM PRETO	ML	800	613579	R\$ 6,17	R\$ 4.936,00
5	CABO FLEXÍVEL - (F4/2) PRETO 10MM	ML	450	613579	R\$ 11,53	R\$ 5.188,50
6	CABO FLEXÍVEL - PRETO 4MM	ML	400	622785	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
7	TORNEIRA PARA COZINHA ALTA CROMADA	UN	30	358129	R\$ 339,44	R\$ 10.183,20
8	TORNEIRA PARA LAVABO MESA PRETO FOSCO	UN	15	381094	R\$ 272,77	R\$ 4.091,55
9	TOMADA SIMPLES - 2P+T 20ª	UN	100	614339	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES - 16ª	UN	100	436365	R\$ 8,75	R\$ 875,00
11	TOMADA DUPLA - 10ª	UN	80	622452	R\$ 17,89	R\$ 1.431,20





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

12	FILTRO DE LINHA - BIVOLT 5 SAÍDAS	UN	15	464972	R\$ 49,09	R\$ 736,35
13	CANALETA C/FITA ADESIVA - 20 X 10 X 2000MM	UN	80	460767	R\$ 13,71	R\$ 1.096,80
14	MASSA CORRIDA - PVA 20KG	SC	50	311036	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
15	LIXA - P/MADEIRA/MASSA 120	UN	150	606914	R\$ 1,62	R\$ 243,00
16	DISJUNTOR - MONOPOLAR DIN 40 ^a	UN	20	432727	R\$ 18,27	R\$ 365,40
17	DISJUNTOR - BIPOLAR DIN 50 ^a	UN	20	432727	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
18	DISJUNTOR - TRIPOLAR DIN 50 ^a	UN	20	432727	R\$ 73,46	R\$ 1.469,20
19	SIFÃO SIMPLES - BRANCO 613MM DN38 A DN50	UN	100	441316	R\$ 9,76	R\$ 976,00
20	TUBO ESGOTO - PVC DN100 X 6MT	UN	20	274241	R\$ 100,16	R\$ 2.003,20
21	TUBO SOLDÁVEL - PVC 25MM X 6MT	UN	30	347921	R\$ 30,94	R\$ 928,20
22	JOELHO ESGOTO - 90 SN DN100	UN	30	473486	R\$ 8,90	R\$ 267,00
23	JOELHO SOLDÁVEL - 90 25MM	UN	85	457262	R\$ 1,44	R\$ 122,40
24	LUVA SOLDÁVEL - 25MM	UN	100	487708	R\$ 4,84	R\$ 484,00
25	TINTA ACRÍLICA - BR NEVE 18LT SUPER RENDIMENTO	LT	10	446955	R\$ 205,26	R\$ 2.052,60
26	SELADORA ACRÍLICA - 18LT	UN	5	393223	R\$ 139,83	R\$ 699,15
27	ROLO P/PINTURA - S/CABO 23CM	UN	10	292434	R\$ 44,49	R\$ 444,90
28	CABO EXTENSOR - PARA ROLOS PINTOR 3MT	UN	4	462369	R\$ 51,59	R\$ 206,36
29	BANDEJA - P/PINTURA GRANDE	UN	10	600825	R\$ 11,96	R\$ 119,60
30	PINCEL - 2.1/2" CERDAS SINTÉTICA	PC	20	362445	R\$ 10,02	R\$ 200,40
31	KIT REPARO COMPLETO - UNIVERSAL MU/S CAIXA ACOPLADA ENTRADA/SAÍDA	UN	10	613232	R\$ 195,10	R\$ 1.951,00
32	VÁLVULA - P/PIA AMERICANA 4.1/2POL ACO INOX	PC	20	261796	R\$ 28,92	R\$ 578,40
33	FITA - VEDA ROSCA 18MM X 10MT	UN	1	225707	R\$ 13,69	R\$ 13,69

16.2. A estimativa do valor total é **R\$ 53.343,80 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, baseando-se nos preços de mercado obtidos durante a pesquisa preliminar. Esses valores podem sofrer ajustes conforme novas cotações e negociações sejam realizadas para assegurar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos materiais permanentes.

16.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contractual.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

16.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

U.O	CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
13.01,00	08.122.0039.2.219	1542	1.500.0000.0000	3.3.90.30.24	55.000,00
				TOTAL	55.000,00

SERRA (ES), 04 de junho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Wania Lidia Thom da Silva
Equipe de Apoio
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Ana Paula Alves Santos Gregorio
Secretaria de Assistência Social – SEMAS



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DAM

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Fernanda Coimbra Mota da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANIA LIDIA THOM DA SILVA** em **05/06/2025 14:37**

Checksum: **E0CB8FF2A5B3FC88E0CB850609FD7868B3D1B39830D57B9DDE235AEA8648CC28**

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA ALVES SANTOS GREGORIO** em **05/06/2025 15:36**

Checksum: **6E2144BFC284C69A07AD9DB4AFFD9702EF3F6D1D0044F641945FF8EB48517614**

Assinado eletronicamente por **FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA** em **06/06/2025 09:26**

Checksum: **D2A3B566847BDBCA8FAA760CB86D5C820790C36CA131DA532351AFA1B2505A62**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500310032003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.